



P18Art. **Objectivo:** estabelecer regras comuns para todas as pessoas da comunidade escolar

(alunos, pais, professores, pessoal administrativo e de manutenção das áreas de trabalho);

- Para um bom funcionamento do sistema;
- Num ambiente sereno de respeito mútuo entre as pessoas;
- Numa vontade de trabalho de qualidade e de desenvolvimento escolar.

Art. G02

Este regulamento não pode ser exaustivo, mas através das regras estabelecidas, se deve definir o espírito em que todos devem alinhar o seu comportamento. Se este princípio não for compreendido por todos, especialmente os mais jovens, qualquer pessoa responsável é convidada a explicá-lo.

HORÁRIO E TEMPOS ESCOLARES

Art. G03

A escola funciona de segunda a sexta-feira das 7:15 às 16:15. Os Períodos de actividade são determinados por dois tipos de documentos:

- O calendário escolar publicado anualmente pelo Ministério da Educação Nacional, que divide o ano lectivo em três trimestres, e define os períodos de ensino, de exames e de pausa ou férias;
- Os horários preparados e distribuídos no início do ano lectivo pela administração, que estabelece para cada entidade (alunos, professores, salas) a ocupação da semana padrão (tempo de aula e intervalos).

O sino indica o início e o final de cada actividade (parada, aula, pausa,).

SECÇÃO DOS ALUNOS

Art. A01

Para qualquer aluno que permanece inscrito na escola, o presente regulamento deve ser considerado aceito por ele e a sua família; ninguém pode pretender ignorar as regras.

Obrigação dos alunos no início:

Art. A02

- Cuidar os materiais à sua disposição: os manuais devem ser forrados com um plástico protector, um papelão ou jornal;

Art. A03

- Se equipar com material pessoal seguinte: Uma agenda, um caderno por disciplina, um caderno de rascunho, uma calculadora científica, uma régua, um esquadro, um transferidor, um compasso, lápis e borracha, lapiseiras preta, azul e vermelha, um corrector, um equipamento desportivo e uma ou mais peças de traje africano (que será exibida em todas as sextas-feiras).

Art. A04

O aluno que não cumprir com essas obrigações no final da segunda semana do começo do ano lectivo, é passível de uma pena ou sanção.

Obrigações protocolares:

Art. A05

O dia começa as 7h15 (segundas e sextas-feiras) com a parada onde se passam as informações diárias e se entoa o hino nacional. A seguir os alunos vão directamente para as suas salas de aula.

Art. A06

No final do último tempo de aula e antes de sair da escola, os alunos devem deixar as salas de aula arrumadas, prontas a ser utilizadas no dia seguinte.

Assiduidade e pontualidade:**Art. A07**

Durante cada tempo de aula, o portão da escola e as portas das salas estão fechados. Em caso de atraso, o aluno deve esperar a abertura do portão no início do tempo seguinte e passar pelo secretariado para regularizar a situação.

Art. A08

Se um aluno, embora se encontre dentro do recinto escolar, atrasa-se para a sala de aula, o professor é livre de aceitar ou não o aluno. Consequentemente, o professor deverá preencher o livro de ponto indicando atraso ou ausência.

Art. A09

Em todos os casos, a ausência deve ser justificada ao regressar do aluno. Em caso de faltas ou de atrasos frequentes (ou de motivos duvidosos) o aluno pode estar sujeito a penalidades ou sanções notificadas à família.

Higiene - Segurança - Protecção do meio ambiente:**Art. A10**

O aluno deve chegar à escola com a higiene pessoal e roupas adequadas ou seja:

Sempre vestir e abotoar a bata. (ou T-shirt no caso dos finalistas);

Não usar casaco por cima da bata (excepto manhãs muito frias);

No caso dos rapazes: Não usar calções, bermudas ou roupas extravagantes; Cortar o cabelo; Evitar unhas cumpridas e brincos;

No caso das raparigas: Não usar saias ou vestidos curtos (a cima dos joelhos), blusas decotadas, colãs, bermudas; Não usar chinelos de borracha.

Todo incumpridor será punido com alguns metros quadrados de capinagem.

Art. A11

O aluno deve respeitar o material na sua disposição: manuais escolares, livros da biblioteca, computadores da sala de informática, equipamentos de laboratório, equipamento desportivo ... Em caso de quebra ou perda, o material será pago pelo aluno. Nenhum material (bem como as chaves das salas) pode sair da escola sem uma autorização especial.

Art. A12

Em geral, o aluno deve cuidar do seu quadro de trabalho, isto é, o seu cacifo, as salas utilizadas, as quadras desportivas e o recinto escolar, os balneários, as casas de banho.

Ele deve participar das campanhas de limpeza programadas no seu horário ou exigidas pela direcção. (higiene total com as casas de banho e balneários – fechar sempre as torneiras após uso e não deixar excrementos nas sanitas).

Não deitar no chão: Papéis, latas de gasosa, plásticos, guardanapos, ou qualquer coisa que suje o recinto escolar.

- Todo lixo deve ser depositado nos cestos colocados nas salas ou corredores e quando cheios, deve se depositar no contentor.

- Calçados e equipamento desportivos devem ser mantidos limpos e dentro dos cacifos.

- Todos os utensílios pessoais, como mochilas, pratos, talheres, garrafas de água, sumos, copos devem ser igualmente postos nos cacifos e nunca debaixo ou por cima destes.

. Todo incumpridor será punido com o exposto no artigo nº 10.

Interdições dentro dos limites da Escola:

Art. A13

secretariado);

- De utilizar telemóveis (nas aulas), leitores de MP3/MP4 ou, em geral, qualquer dispositivo de som (comunicações telefónicas de emergência podem passar pelo

Art. A14

- De fazer barulho em todas as circunstâncias, nas salas de aula ou no pátio de recreação;

Art. A15

- De beber e comer nas salas de aula, de informática ou nos laboratórios;

Art. A16

- De sair da escola durante o dia (excepto durante intervalo do almoço das 11h10 às 12h30), mesmo na ausência de um professor (obrigação de ficar em classe de estudos);

Obrigações escolares:

Art. A17

O que se espera de um aluno matriculado no Liceu é:

- Assiduidade e pontualidade;
- Uma participação activa nas aulas e nos estudos;
- Uma participação às provas de qualquer tipo (oral ou escrita, diagnóstica, avaliativa, sumativa...);
- Uma participação aos eventos educacionais, culturais ou desportivas, organizados pela escola ou pela Direcção Provincial de Educação Ciências e Técnicas;

Utilização das instalações e serviços específicos:

Art. A18

Dentro da escola, os locais específicos (Biblioteca - Laboratórios - Cantina – Instalações desportivas e anexos sanitários) podem ser sujeitos às regras especiais que a pessoa responsável tem de exibir e fazer respeitar, na ausência da pessoa responsável os acessos em auto-serviço destes sítios específicos são proibidos.

Art. A19

Os serviços de restauração e de transporte escolares não são da responsabilidade da escola. Os alunos devem organizar-se para chegar atempadamente e para comer durante o dia. A água da escola não é potável.

Problemas de saúde:

Art. A20

O Pessoal da escola não é autorizado a dar medicação aos alunos. Em caso de doença ou de acidente, apenas os primeiros socorros serão dados, e a família será informada. Se a família fica fora de contacto e que uma evacuação é necessária o aluno será transportado para a clínica ou o hospital mais próximo.

Os direitos dos alunos:

Art. A21

- Criar clubes educativos ou associações de alunos. O presente regulamento deverá ser respeitado pelos participantes aos clubes, mesmo que seja fora do horário ou da escola.

Art. A22

- Informar o seu descontentamento a uma pessoa responsável (de acordo com o princípio do respeito mútuo) em caso de mau funcionamento do sistema;

Art. A23

- Beneficiar do apoio pedagógico e metodológico em caso de dificuldades.

SECÇÃO DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Art. E01

Os encarregados devem conhecer o regulamento e ajudar os professores e os educandos a aplicá-lo.

Art. E02

Os encarregados de educação desejando entrar em contacto com o seu educando durante o período escolar deverá imperativamente passar pela administração da escola. Os alunos não podem utilizar os celulares, durante o dia lectivo e, caso for necessário contactar os terminais seguintes:

Fixo da escola Eiffel: **Telef. 251351020**

Director: 925 64 69 06/915 88 92 88

Subdirector:

Art. E03

É dever dos encarregados de:

- Seguir os estudos e os resultados escolares dos seus educandos.
- Dar tempo suficiente e quadro adequado em casa para as tarefas.

Art. E04

É dever dos encarregados de eleger no princípio do ano lectivo a comissão de pais e encarregados de educação que é um órgão de apoio que visa a colaboração e a ligação Escola-Comunidade. A constituição e o modo de funcionamento da comissão são estipulados por um regulamento próprio.

Data e assinatura dos encargados

Data e assinatura do aluno / da aluna

SECÇÃO DOS PROFESSORES

Art. P01

Para qualquer professor leccionando na escola, o presente regulamento será considerado aceito por ele ; ninguém o pode pretender ignorar.

Art. P02

O professor tem uma posição hierárquica superior no estabelecimento em frente dos alunos que devem respeitar-lhe em seu encargo especial. Porém o professor não deve abusar desta posição e aplicar-se-á a acompanhar e educar seus alunos como se fossem os seus próprios filhos.

A missão do professor inclui:

Art. P03

- A preparação do ano lectivo a partir das progressões pedagógicas, ou se não existam, a partir dos programas oficiais e do calendário escolar;

Art. P04

utilizar da maneira mais completa e a mais adequada que for possível ;

Art. P05

- A animação da classe fiscalizando que todos os alunos participam das actividades propostas;

Art. P06

- O acompanhamento individual dos alunos para identificar as debilidades e propor actividades de reforço escolar;

Art. P07

- A proposta de exercícios, leituras, apresentações a fazer para manter os alunos em Actividade além das aulas (especialmente no caso de ausência do professor);

Art. P08

- A fiscalização que os alunos estejam em posse do material e que os cadernos sejam bem Apresentados e correctamente preenchidos.

Art. P09

- A manutenção da ordem e da segurança na sua classe em todas as circunstâncias;

Art. P10

- O respeito dos tempos de acordo com o seu horário e do ritmo de acordo com a progressão pedagógica;

Art. P11

- O preenchimento rigoroso do livro do ponto (actividades realizadas, as ausências dos alunos e os trabalhos para a casa) ;

Art. P12

- A preparação de suportes de provas e uma avaliação regular e objectiva das aquisições dos alunos;

Art. P13

o regulamento interno, etc ...;

- A participação a qualquer actividade ou evento a ter lugar na escola que contribua ao seu sucesso.

Art. P15

Entende-se que a missão descrita assim é de qualquer professor servindo numa escola secundária do Ministério da Educação Nacional. Simplesmente na rede Eiffel, a eficiência é monitorizada com mais rigor, dadas as expectativas colocadas em nosso sistema pelo MED e seus parceiros. Em troca deste compromisso especial será mantido até nova ordem, os incentivos pagados aos professores da rede Eiffel originalmente planejados pelos 3 primeiros anos de criação. Os incentivos estão limitados a 40% do salário-base do professor quando assume um serviço completo e reuniu todas as condições para uma missão completa.

Avaliação dos professores:

Art. P16

A avaliação será feita com os dados transmitidos durante o acompanhamento regular pelo Director da Escola e as inspecções periódicas do coordenador do projecto, e com critérios principais :

- **A assiduidade e a pontualidade:** Em caso de ausência ou de atraso, informar por telefone sem demora a administração da escola (ou ficar disponível para receber uma ligação telefónica) de forma que os alunos fiquem enquadrados e se for possível, propor actividades para os manter ocupados; As ausências devem ser justificadas ao Director após o regresso à escola e, se for possível deve organizar-se aulas de recuperação;
- **O respeito das progressões pedagógicas** garantindo a cobertura dos programas;
- **A qualidade dos serviços pedagógicos** que constituem a missão educativa fundamental do professor;
- **A qualidade das propostas de provas** para os exames comuns da rede Eiffel (É a partir da avaliação correcta dos alunos, que conquistaremos a confiança dos parceiros da rede Eiffel);
- **A qualidade das correcções** das provas desses exames (pela mesma razão que precedentemente);
- **Os resultados obtidos pelos alunos** nas suas disciplinas nestes exames comuns.

Art. P17

Em caso de falha em parte ou em todos esses critérios, os incentivos definidos previamente serão reduzidos ou cancelados pelo Director e/ou pelo Coordenador do Projecto.

Art.

Higiene: cada professor é responsável em manter a higiene da sala dos professores e da casa de banho.

EVOLUÇÃO DO REGULAMENTO

Art. G04

O presente regulamento será revisto anualmente, se necessário, especialmente se as condições de sua aplicação tornar incompatível com o objectivo citado na introdução. A revisão poderá envolver uma reflexão de toda a comunidade escolar.

Data e assinatura do professor / da professora